

## DECRETO N. 53/2018

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO REGIMENTO INTERNO DA JARI (JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES) DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 91, I, e

**CONSIDERANDO** a revisão realizada no regimento interno da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), que culminou em algumas alterações no mesmo;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovadas as alterações realizadas no regimento interno da JARI do Município de Salgueiro, consoante disposições do Anexo I deste Decreto.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 01 de outubro de 2018.



**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**

Prefeito Municipal

**1ª ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES (JARI) DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**CAPÍTULO I  
DAS REUNIÕES**

**Artigo 1º** - A JARI poderá abrir sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caso os votos sejam divergentes, o recurso será julgado na primeira reunião subsequente em que estejam presentes todos os integrantes.

**Artigo 2º** - A JARI reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo 1º** - As reuniões terão caráter público, salvo quando houver necessidade de resguardar o interesse público ou quando indispensável para preservar a intimidade, a vida privada e a imagem das pessoas.

**Parágrafo 2º** - A critério do Presidente da JARI, ou a pedido de um dos membros, poderão participar das reuniões especialistas ou convidados para prestar esclarecimentos.

**CAPÍTULO II  
DA GRATIFICAÇÃO**

**Artigo 3º** - A título de gratificação, será pago o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada membro integrante da JARI, excetuando-se os suplentes, que apenas receberão em caso de eventualmente assumir a titularidade em determinada reunião, na hipótese de não comparecimento de algum dos membros titulares.


**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 4º** - As despesas necessárias ao funcionamento da JARI serão custeadas pelo próprio órgão de trânsito.

**Artigo 5º** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do Regimento Interno da JARI serão solucionadas pelo Diretor do DTTRANS.

**Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário constantes no Regimento Interno da JARI.

Salgueiro, 01 de outubro de 2018.

  
**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N. 859/2018**

O Prefeito Municipal de Salgueiro, Sr. **Clebel de Souza Cordeiro**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 66, VII,

**Considerando** a necessidade de nomeação dos membros da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) do Município de Salgueiro;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1885/2013, que criou a Diretoria de Trânsito e Transportes do Município de Salgueiro (DTTRANS), bem como a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir a JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) do Município de Salgueiro, bem como nomear os seguintes membros, que passam a compor a mesma:

**Presidente Titular:** Samuel Barros Vieira, Policial Militar, Matrícula 112.826-4, RG 53954 PMPE, CPF 043.380.804-77, indicado como representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

**Membro Titular:** Marcos Aurélio Linhares Fausto, Policial Militar, Matrícula 920.515-2, RG 39946 PMPE, CPF 616607014-49, indicado pelo 8º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco.

**Membro Titular:** Thiago Luiz Pacheco de Carvalho, Servidor Público Municipal, Portaria 17/17, CPF 054.035.264-04, indicado como representante do Poder Executivo Municipal com conhecimento na área jurídica, por ser advogado e assessor jurídico municipal.

**Suplente:** Diego Vinícius de Souza Gomes, Servidor Público Municipal, Portaria 18/17, CPF 064.773.284-02, indicado como representante do Poder Executivo Municipal com conhecimento na área jurídica, por ser advogado e assessor jurídico municipal.

**Suplente:** Maitê Laís Cruz de Sá, Servidora Pública Municipal, CPF 096.056.944-84, indicada pelo DTTRANS - Diretoria de Trânsito e Transportes do Município.

**Suplente:** Francisco de Lima Júnior, Servidor Público do DETRAN/PE, Matrícula 4216-1, RG 5.235.342 SSP/PE, CPF 867.754.724-04, indicado como representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data do dia 01 de outubro de 2018, revogando as demais disposições em sentido contrário.

Salgueiro, 03 de agosto de 2018.

  
**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito Municipal